



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-RS
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO

Processo nº 01512.000080/2022-18

Unidade Gestora: IPHAN-RS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 07/2022 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO/OBRA DE
ENGENHARIA/ARQUITETURA, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO RIO
GRANDE DO SUL – IPHAN/RS E A EMPRESA
TS2 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
EPP, NA FORMA ABAIXO:

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN-RS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0013-05, com sede na Av. Independência, nº 867, CEP 90035-076, na Cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado seu Superintendente, Rafael Pavan dos Passos, nomeado pela Portaria de Pessoal MINC nº 530, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 03 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 3337101, e de outro lado a empresa **TS2 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.705.682/0001-87, sediada na Rua Paraíba nº 1.470, bairro Vila Gomes, Campo Grande/MS, CEP 79022-310, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Tathyane Sangalli, tendo em vista o que consta no Processo nº 01512.000080/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato nº 07/2022, decorrente do Pregão nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. o objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 07/2022 até **27/05/2025**, passando a ter o contrato o prazo total de 966 (novecentos e sessenta e seis) dias.

1.1.2. READEQUAR o prazo para execução/conclusão do objeto contratado, estabelecendo a data de **18/03/2025** como termo final para o prazo de conclusão da execução do objeto, data a ser observada

pela contratada, nos termos do inciso II, §1º, artigo 57, Lei n.º 8.666/93; e consoante cronograma de execução atualizado (SEI n. 5638603) e anexo ao presente termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ 219.003,06 (Duzentos e dezenove mil, três reais e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício deste exercício, na classificação abaixo:

3.1.1. Gestão/Unidade: 40401 / 343012 / UGR 200401

3.1.2. PTRES: 226054

3.1.3. Elemento de Despesa: 339039

3.1.4. PI: C20ZH1IP030

3.1.5. Fonte: 1444000000

3.1.6. Nota de Empenho: 2023NE600029

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não há exigência de garantia de execução, conforme Item 7.1 do Contrato 07/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma de execução atualizado (SEI n. 5638603).

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato 07/2022 que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Tathyane Sangalli, Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pavan dos Passos, Superintendente do IPHAN-RS**, em 03/09/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Rolim Serafini, Coordenadora Administrativa Substituta do IPHAN-RS**, em 03/09/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Andre Beck, Técnico I**, em 03/09/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5647870** e o código CRC **7B9D8FBA**.